



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3193/2009</b>		
Ementa <b>ACRESCENTA NOMENCLATURA AO ARTIGO 3º, INCISO II, ITEM "I", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.200, DE 08 DE JANEIRO DE 1997.</b>		
Data da Norma <b>11/02/2009</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBITINGA**

**LEI Nº 3.193, DE 11 FEVEREIRO DE 2009**

**Acrescenta nomenclatura ao artigo 3º, inciso II, item "i", da Lei municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.339/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica acrescido ao artigo 3º, Inciso II, Item "i", da Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, a palavra "Urbanismo".

**Art. 2º** – A Secretaria, ora referida, denominar-se-á "Secretaria de Habitação e Urbanismo", sendo necessário também que, acrescente-se a nova nomenclatura ao Organograma Hierárquico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em anexo.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de fevereiro de 2009.

  
PAULO GUILHERME B. ALBERTINI  
Deptº de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*